



**Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 3.660 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre o programa de ações de prevenção de doenças crônicas e agravos não transmissíveis – DANT e dá outras providências, incluindo o inciso X no artigo 2º e o anexo único com as atribuições do respectivo cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais:

Considerando o que consta do Ofício nº 085/SMS/2023 e a necessidade de alterar o Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

DECRETA

Art. 1º - Ficam incluídos no artigo 2º, do Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021, o inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

...

X – Médico de Família, referência XV.”

Art. 2º - Ficam incluídos no Decreto nº 3.352, de 14 de outubro de 2021, as atribuições do cargo para o Programa de Ações de Prevenção de Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis – DANT

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de abril de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO



Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA O PROGRAMA DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS – DANT

CARGO: MÉDICO DE FAMÍLIA

GRUPO OCUPACIONAL: Nível Superior em Medicina

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Atuar como Médico no Programa de Ações de Prevenção de Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis - DANT

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Valorizar a relação médico – paciente e médico – família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- Empenhar – se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- Execução ação básica de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- Executar as ações de assistência nas áreas de intenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e a comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades da Saúde da Família;
- Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com sua área de atuação.

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Medicina